PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33.600 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 933/79

Autoriza alienação de imóvel em hasta pública.

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º)- Fica a Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo autorizada a alienar em hasta pública o lote nº 7 (sete) da quadra 2 (dois) da zona 8 (oito), medindo 15,10 x 20,50 aproximadamente, situado à Rua Expedicionário Ataíde Pereira dos Santos, esquina com Rua Francisco Bahia, avaliado em Cr$500.000,00 (Quinhentos mil cruzeiros).

Artº 2º)- Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo,
25 de junho de 1.979.

Hélio Felipe Salomão Issa
Prefeito Municipal.